Câmara
Municipal de Vacaria

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o atendimento das necessidades de consumo de gêneros alimentícios, pelo período dos 12 (doze) meses de 2025, visando acolhimento aos servidores, vereadores, autoridades e visitantes da Câmara Municipal de Vacaria, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. A entrega será em forma parcelada.

1.3. Especificações dos Objetos:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Açúcar.	Pacote de 5 kg.	120 Pacotes
02	Água mineral com gás, garrafa de 500 ml.	Fardo c/ 12 garrafas.	220 Fardos
03	Café em pó, extraforte, empacotado a vácuo.	Pacote 500 gr.	520 Pacotes
04	Chá, sabores diversos. Com 10 saquinhos.	Caixa c/ 10 gr.	110 Caixas
05	Chá, sabores diversos. Com 10 saquinhos.	Caixa c/ 15 gr.	110 Caixas
06	Erva-mate, moída grossa.	Pacote 1 kg.	320 Pacotes

2. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. A entrega dos produtos será realizada de **forma parcelada,** sendo estipulado 04 (quatro) entregas/períodos no decorre do ano, ficando estas entregas para os meses de janeiro, abril, julho e outubro, e, em relação as quantidades para cada período, será conforme a necessidade da Câmara Municipal de Vacaria.

2.2. A entrega deverá ocorrer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento, pelo Contratado, dos pedidos a serem feitos pela Câmara Municipal de Vacaria.

2.3. A Câmara Municipal de Vacaria poderá, a qualquer momento e em qualquer parcela de entrega, encaminhar amostras dos produtos fornecidos para exame de qualidade, quantidade e características

e, em caso de não atendimento às especificações contidas neste Termo, poderá cancelar a contratação.

2.4. Os produtos deverão ser novos, conter a marca do fabricante e ser entregue em embalagem lacrada.

2.5. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas do Contratado.

2.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta aquisição se destina à reposição dos estoques em nosso almoxarifado, para atender às demandas, do setor de copa e cozinha, quanto ao consumo dos produtos. Faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios, para atender os vereadores, servidores e públicos em geral que frequente a Câmara Municipal de Vacaria.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação não poderá ultrapassar o valor de **R$ 29.111,00** (vinte e nove mil, cento e onze reais).

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	Açúcar.	Pacote de 5 kg.	120 Pacotes	R$ 27,00	R$ 3.240,00
02	Água mineral com gás, garrafa de 500 ml.	Fardo c/ 12 garrafas.	220 Fardos	R$ 19,20	R$ 4.224,00
03	Café em pó, extraforte, empacotado a vácuo. Marca referência: Bom Jesus.	Pacote 500 gramas.	520 Pacotes	R$ 26,00	R$ 13.520,00
04	Chá, sabores diversos. Com 10 saquinhos. Marca referência: Dr. Oetker	Caixa com 10 gramas.	110 Caixas	R$ 8,50	R$ 935,00
05	Chá, sabores diversos. Com 10 saquinhos. Marca referência: Dr. Oetker	Caixa com 15 gramas.	110 Caixas	R$ 10,40	R$ 1.144,00
06	Erva-mate, moída grossa. Marca referência: Natufolhas	Pacote 1 kg.	320 Pacotes	R$ 18,90	R$ 6.048,00
TOTAL				**R$ 29.111,00**	

A estimativa de valor da contratação consta em documento específico denominado Pesquisa Prévia de Preços, que faz parte da fase preparatória.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São Obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no aviso de dispensa e anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado para tal.

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Lei.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, quantidade e prazo de garantia.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e a contratação será atendida pelos seguintes créditos orçamentários:

Gêneros de Alimentação – 3.3.90.30.07.00.00

9. RETENÇÃO DE IR NA FONTE EM TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E COMPRAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

BASE LEGAL:

– Decisão STF – Supremo Tribunal Federal, através do Tema n° 1130, de repercussão Geral, onde atribui aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre contratações de bens e serviços.
– Artigo 158, inciso I, da Constituição Federal;
– Decreto Municipal n° 32/2022, que adota no âmbito municipal o regramento da IN RFB N° 1.234/2012, que dispõe sobre a retenção do IRF pelos órgãos da administração pública;
– Portaria n° 125/2022 que dispõe sobra a retenção de IRF pela Câmara Municipal em todas as suas contratações com Pessoas Jurídicas, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal n° 9.430/1996 e da IN RFB n° 1.234/2012.

RESUMO:

– Em todas as contratações de bens e serviços realizadas pela Câmara Municipal, deverá ser realizada a retenção de IRF, conforme tabela abaixo:

Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	0,24%
Compras de mercadorias e bens em geral	1,20%
Energia Elétrica	1,20%
Passagens aéreas	2,40%
Consumo de Água, Correios e Telefone	4,80%
Serviços em geral	4,80%

EXCEÇÕES: art. 4° IN RFB n° 1234/2012.

Não será realizada a retenção de IRF nas seguintes situações:
– Empresas optantes pelo SIMPLES Nacional;
– Fundações de direito privado e fundações Públicas;
– Cooperativas;
As empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão no ato de assinatura do contrato, apresentar declaração conforme modelo constante no anexo IV da IN RFB n° 1234/2012.
Alternativamente, poderá ser verificada a situação de optante pelo Simples Nacional através de consulta ao Portal do Simples Nacional, anexando-se cópia da consulta ao contrato e/ou empenho.

Vacaria, 17 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Vacaria,
Edimar Santo Biazzi,
Presidente.